

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 286/2014**

### **Autoriza a criação do Curso de Especialização em Museologia.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº CSL-129/2014, e nos termos da Resolução CNE/CES nº 01/07, de 08/06/2007 e da Deliberação CONSEP Nº 009/10, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Museologia, proposto pelo Departamento de Ciências Sociais e Letras, com 390 (trezentas e noventa) horas.

**Art. 2º** O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Museologia, nos termos do Artigo 4º desta Deliberação.

**Parágrafo único.** O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

**Art. 3º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

<b>Disciplina</b>	<b>Carga horária</b>
<b>1.</b> Introdução à Museologia	30
<b>2.</b> Memória e as Funções Sociais dos Museus	30
<b>3.</b> Criação e Planejamento de Espaços Museais	30
<b>4.</b> Conservação e Preservação de Acervos	30
<b>5.</b> Ações Culturais e Educativas em Museus	30
<b>6.</b> Comunicação em Informação em Museus	30
<b>7.</b> Gestão de Museus e Políticas Públicas Culturais	30

---

<b>8.</b> Economia da Cultura e Turismo em Museus	30
<b>9.</b> Pesquisa Museológica e Seminário Temático	30
<b>10.</b> Público e Comunidade	30
<b>11.</b> Laboratórios	30
<b>12.</b> Visitas Técnicas	30
<b>13.</b> Artigo Científico	30
<b>TOTAL</b>	<b>390</b>

---

**Art. 4º** Os certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), aproveitamento de, no mínimo 7,0 (sete) e aprovação na Monografia apresentada.

**Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelos menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 6º** Ficam aprovados os programas de disciplinas, os docentes por ela responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

**Art. 7º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 13 de novembro de 2014.

**JOSÉ RUI CAMARGO**  
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 18 de novembro de 2014.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**